

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 11/2018
Partes: Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação x UNIOESTE
Objeto: Alteração da Cláusula Primeira, referente ao Termo de Cooperação nº 11/2018 cujo objeto Disponibilização precária, a título e gratuito, das estruturas tecnológicas, de informática e comunicações (telefonia e rede) da Unioeste para apoio as atividades da FUNDEP, a qual na sala nº 08 do Bloco C, do Campus de Cascavel.
Data da Assinatura: 28/08/2019
Vigência: 22/05/2023

83911/2019

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3395/2019-GRE

DATA: 14 de agosto de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 57590/2019, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Professora ROSELI ODORIZZI, RG nº 7.784.530-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, por possível infringência ao Art. 10, XIV (abuso de poder no exercício de cargos ou funções nos diferentes níveis da estrutura da universidade) XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), XXV (prática de atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem), XXXVIII (procedimento que importune a outrem ou cause perturbação às atividades acadêmicas), estando sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARIA LUCIA BONFLEUR, RG nº 5.366.465-2, como Presidente; JOÃO CANDIDO BRACARENSE COSTA, RG nº 1.218.042-0; e ACIR DIAS DA SILVA, RG nº 4.935.580-7, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

79558/2019

Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 043/2019

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor de Arquivo do contrato BPP Nº 012/2017 – Empresa: ISOCON

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7
 MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.600-0

Curitiba, 28 de agosto de 2019. Ilana Lerner – Diretora

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
723715019

Documento emitido em 05/09/2019 16:18:27.

Diário Oficial Executivo
Nº 10512 | 02/09/2019 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

84064/2019

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICASCOORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 33/2019 – COMEC - PROTOCOLO Nº 15.774.563-8

EMENTA: Designar o Assessor Jurídico para responder pelas atribuições de Coordenador Jurídico desta autarquia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Jurídico, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR sob nº 41.617, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.077.776-4, para responder pelas atribuições de Coordenador Jurídico da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Art. 2º - Esta portaria retroagem os atos praticados, desde 13/08/2019, revoga-se as disposições em contrária. Publique-se.

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 60/2019

84106/2019

Secretaria da
Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.

Protocolado n.º 15.196.749-3

Autos n.º 60/2019

INTIMAÇÃO

Daniele Silva Ramos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a Sra. THAYS ZELIMA FAE PENTEADO, RG n.º 5.811.095-7/PR, Professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF: 01, lotada no município de Curitiba e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar de forma injustificada, desde o mês de novembro de 2017. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo; bem como desrespeitou o Estatuto do Servidor Público, por faltar com o dever de assiduidade; faltar com o dever de lealdade e respeito às instituições regulamentares; com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas. Ainda, agiu proibitivamente, quando, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Desta forma, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar nº 07/76. Bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é atribuído o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa prévia, contados a partir do dia 05/09/2019, às 17h30min, na sala 103 da Assessoria da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Daniele Silva Ramos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019, assino e lido.

Curitiba, 28 de agosto de 2019. Daniele Silva Ramos, Presidente

Daniele Silva Ramos
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.

Protocolado n.º 15.059.105-6

Autos n.º 58/2019